

O "RUSH" do STF nos seus 15 anos de Brasília

Texto de Ezio Pires -

Nos seus 15 anos de Brasília, o Supremo Tribunal Federal que vem experimentando um constante "rush" para apreciar todas as questões que lhe são propostas, já julgou mais de 100 mil processos tendo sido presidido no DF pelos Ministros Barros Barreto, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, Luiz Gallotti, Gonçalves de Oliveira, Oswaldo Trigueiro, Aliomar Baleeiro, Eloy da Rocha e no momento pelo Ministro Djaci Falcão, o 34º da história e o 9º em Brasília.

EM REFORMA

Ao constatar a "imperiosa necessidade da reforma do Poder Judiciário, para que sejam supridas as falhas de sua estrutura e de seu funcionamento", o Ministro-Presidente Djaci Falcão, lembrou em recente declaração que "não devemos esquecer que os Ministros do STF, sem exceção vivem debruçados sobre exorbitante carga de trabalho". No momento de seus 15 anos de Brasília, o STF que teve a sua produção sensivelmente aumentada com a transferência do antigo DF, chegou a ter nesta Capital a composição de 16 Ministros, hoje com 11 e preconizada novamente para 16 dentro das suas gestões para a sua reforma, em estudo da Comissão Especial composta dos Ministros Thompson Flores, Rodrigues Alckimin e Xavier de Albuquerque.

NA HISTÓRIA

Foi no largo período de sua história, compreendida entre os anos de 1892 a 1975, que o STF consolidou os seus prestígio de mais alta Corte de Justiça do País, nas grandes e pequenas decisões.

OS PRONUNCIAMENTOS

No longo de sua história, cheia de novos episódios em Brasília, os pronunciamentos do STF, em determinados momentos serviram para mostrar ou influenciar destinos políticos do país e de muitos "personagens". Os biografados da nossa Suprema Corte não perdem de vista, as decisões sobre as

prisões políticas, estado de sítio, liberdade de imprensa, direito de reunião e de livre manifestação do pensamento e localização de comícios, dualidade de assembleias e Governos Estaduais, crimes políticos praticados por meio da imprensa, fechamento do Partido Comunista Brasileiro, mandato de segurança contra aumento de subsídio de deputados e senadores, liberdade de crença, liberdade de cátedra, declaração de inconstitucionalidade de leis, convocação extraordinária do Congresso Nacional, Censura Prévia contra livros contra livros e periódicos e muitos outros temas que chegaram e vem chegando ao STF, desde o início de sua história até nossos dias.

NA REVOLUÇÃO

Todos os chefes da Revolução que assumiram a Presidência da República, ao visitarem o STF manifestaram o apreço àquela Corte. O primeiro deles foi o Presidente Castelo Branco, que em breves palavras, lembrou o que lhe dissera um jurista brasileiro: "em situação de crise, não é possível haver juízes revolucionários; o que é possível é haver leis revolucionárias". Depois de Castelo, Costa e Silva também ao visitar o STF, afirmou: "não posso deixar de dizer que venho aqui prestar a minha homenagem a este Tribunal, que constitui um dos orgulhos do País. A minha admiração e o meu respeito por esta Casa são sobejamente conhecidos. Em momento da história de nosso País, fui investido de poderes discricionários e entendi que este Tribunal era intangível, procurando conservá-lo com toda a integridade, deliberação de um homem que, só acidentalmente, seu viu munido de poderes extraordinários".

O Presidente Médici também em visita de cortesia ao STF, manifestou o seu acatamento e respeito àquela mais alta Corte. Mais recentemente, o Presidente Ernesto Geisel, numa conversa descontraída com todos os Ministros do STF, acolheu a tese de uma ampla reforma do Poder Judiciário, tendo recomendado inclusive um diagnóstico de todos os males e

deficiências da máquina judiciária para concretização da idéia lançada pelos integrantes do órgão cúpula do Judiciário.

VISITANTES DA JUSTIÇA

Há no Gabinete do Presidente-Ministro Djaci Falcão, um livro que passou a ser adotado depois da transferência do STF para Brasília, onde vem sendo recolhidos autógrafos de visitantes ilustres. Já foram recolhidas mais de 700 assinaturas. Todos os Chefes do Poder Executivo que assumiram a Chefia da Nação em Brasília, ao visitarem o STF, deixaram ali seus autógrafos. O último foi o Presidente Geisel. Há muitos outros autógrafos carinhosamente deixados no livro, como os da Rainha Elizabeth e o do Príncipe Philip, de Delegado Pontifício, o Cardeal Cícero/nnanni Amleto, bem assim como os de Embaixadores, membros estrangeiros, ministros de Estados e outras destacadas personalidades.

CHEFIA DO JUDICIÁRIO

O Ministro Djaci Falcão, presidente do STF apontado na história do STF como um dos mais moços que já assumiram o cargo, está segundo os observadores com uma tarefa gigantesca que é a da reforma judiciária. Para esses observadores, Djaci costuma cumprir as suas obrigações a seu tempo, desde que chegou ao STF, como relator de numerosos processos, nunca retardou nenhum, não obstante o brutal número de questões que recebe um Ministro do STF. A sua firmeza de atitudes e excepcional capacidade de trabalho, ao lado da clareza judicante, já era comprovada quando magistrado em Pernambuco. Tem-se revelado na Presidência de outros Tribunais, como o TSE, um executivo dos mais atuantes, "que não dorme em serviço", por que sabe exigir e ao mesmo tempo prestigiar os seus colaboradores.

CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Supremo Tribunal Federal foi criado com esse nome pela

Constituição de 24.2.1891.

Após a proclamação da República, Campos Sales, Ministro da Justiça do Governo Provisório, em 1890, expedira um decreto instituindo o S.T.F. com a competência que a Constituição viesse a consagrar.

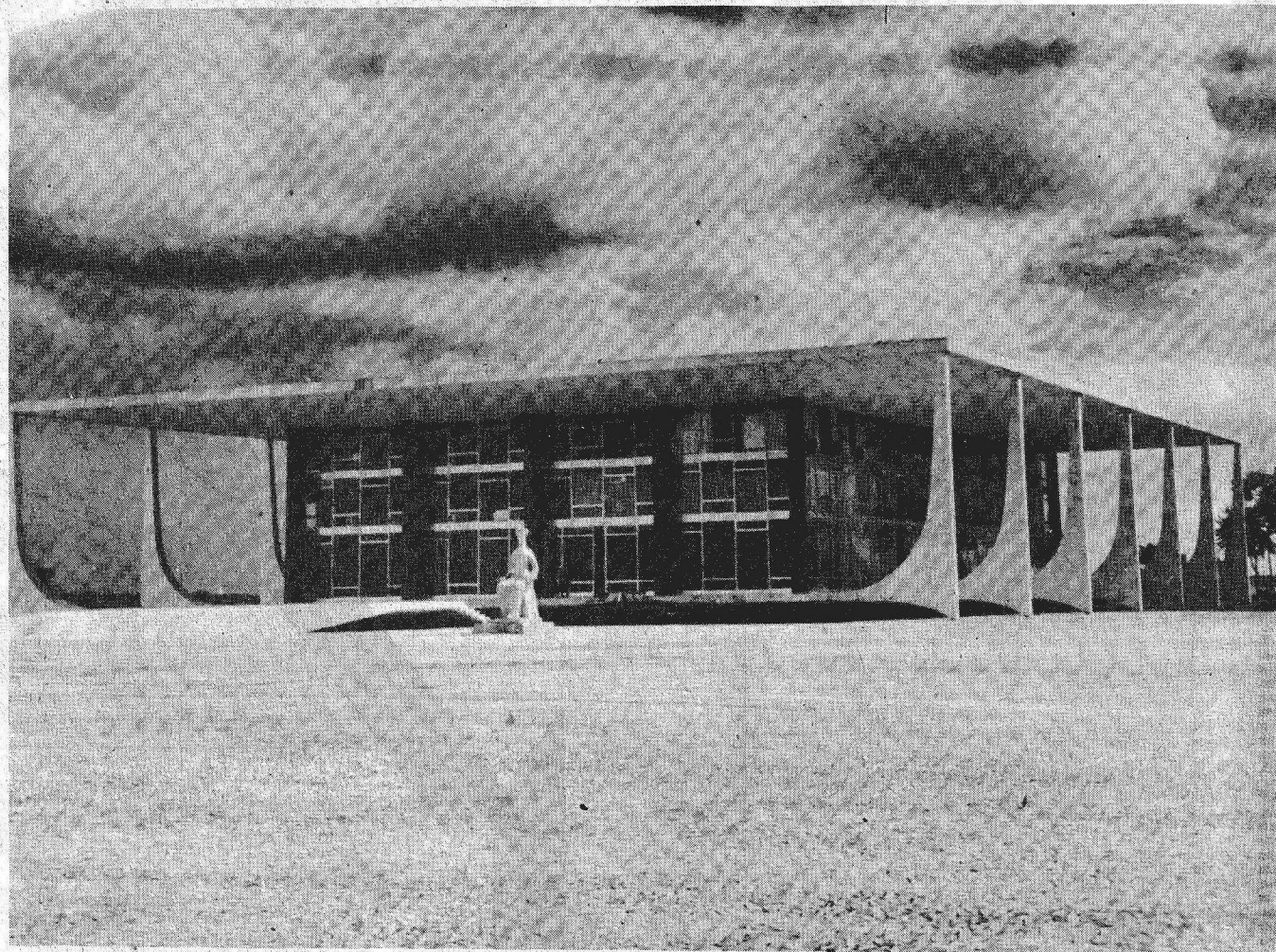
Ainda que a Carta de 1891 lhe desse atribuições novas, a principal das quais é a de declarar a inconstitucionalidade de leis e atos da União, Estados, D. F. e Municípios, o S.T.F. continua, no tempo, a tradição do Supremo Tribunal de Justiça, da Constituição do Império (1824) e da Casa de Suplicação, isto é, a Corte de Justiça que o Príncipe Regente, depois D. João VI, fundou no Rio em 1808. Todos esses foram, a seu tempo, a instância definitiva e a mais alta do país.

O S.T.F., atualmente, compõe-se onze juízes, com o título de "Ministros", mas já teve quinze (1891—31), onze (1931—1965), e dezesseis (1965—1968).

Sua competência, fixada na Constituição, é originária e única para crimes cometidos por certos agentes públicos (p. ex., o Presidente da República, os Ministros d'Estado, os Embaixadores, os Juizes de Tribunais Superiores, os parlamentares) e para causas da União contra Estados, ou destes entre si, ou contra ela, homologação de sentenças estrangeiras, extradição, representações contra inconstitucionalidades, HABEAS CORPUS e mandados de segurança contra autoridades sujeitas à jurisdição do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, é competente para, em grau de recurso, rever extraordinariamente as decisões de quaisquer outros Tribunais (não as de Juizes singulares) se contrárias à Constituição, denegatórias da vigência da lei federal, ou em

divergência contra outra decisão do Tribunal diferente na interpretação do mesmo dispositivo. Nesses casos, não julga fatos e provas, mas apenas a interpretação do Direito Federal por outros Tribunais.



O Supremo Tribunal Federal também julga recursos ordinários da decisões de outros Tribunais que negaram HABEAS CORPUS e, especialmente, os do Supremo Tribunal Militar, quando condena ávies em delitos políticos.

O Presidente do Supremo Tribunal está colocado no 4º lugar na ordem de substituição do Presidente da República, preside as sessões do Pleno, superintende a administração da Corte e pode suspender, em certos casos, a liminar de segurança concedida por outros Tribunais. Preside também o Senado quando julga crimes de responsabilidade do Presidente

da República (IMPEACHMENT). O S.T.F. funciona em Pleno (todos os Ministros) ou em Turmas de cinco deles, mas só o plenário pode declarar inconstitucionalidades por maioria absoluta.

O Supremo Tribunal Federal pleno reúne-se ordinariamente nas quartas feiras e, extraordinariamente, nas quintas feiras. Os outros dias são reservados às Turmas.

A principal função do S.T.F. é de caráter político na melhor acepção da palavra, isto é, a de defender a Constituição e os direitos e garantias individuais dos cidadãos, declarando a in-

constitucionalidade de leis e atos que as violem. E, paralelamente, unificar a interpretação das leis federais, evitando que os demais Tribunais espossem interpretações diferentes do mesmo dispositivo legal. Assim, contribui para a unidade nacional.

Os Ministros do Supremo Tribunal são nomeados dentre cidadãos brasileiros de mais de 35 anos, de "notável saber jurídico e reputação ilibada". O Presidente da República, antes de nomeá-los, submete à escolha à aprovação do Senado. Este, por sua vez, julga os Ministros do S.T.F. nos crimes de responsabilidade.

O Presidente do S.T.F. é eleito por seus pares para períodos de dois anos, sem reeleição. Geralmente, mas nem sempre, o mais antigo.

Até junho de 1974, o S.T.F. foi servido por 125 Ministros, oriundos de todos os Estados, exceto o Acre. Muitos foram Governadores, Ministros d'Estados, Senadores, Deputados, Desembargadores e Presidentes de Tribunais Estaduais, Embaixadores, enfim homens de grande experiência pública. Inúmeros foram professores de Universidades. Dois deles, Epitácio Pessoa e José Linhares, exerceram a Presidência da República.